



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1.837 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

**DISPÕES SOBRE O CALENDÁRIO DE
FERIADOS NO MUNICÍPIO DE CUITÉ
PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, usando a atribuição que lhe confere o art. 58, inciso, VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito do Município de Cuité, Estado da Paraíba, o Calendário de Feriados (Nacional, Estadual e Municipal), e de pontos facultativos para o exercício de 2021 de cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

- a) 25 de Janeiro (Segunda), Emancipação Política – Feriado Municipal;
- b) 15 de Fevereiro (Segunda), antecede o Carnaval – Ponto Facultativo;
- c) 16 de Fevereiro (Terça), Carnaval – Ponto Facultativo;
- d) 17 de Fevereiro (Quarta), Cinzas – Ponto Facultativo;
- e) 02 de Abril (Sexta), Sexta-Feira Santa – Feriado Nacional;
- f) 03 de Abril (Sábado), Sábado de Aleluia.
- g) 04 de Abril (Domingo), Páscoa – Feriados Nacionais;
- h) 21 de Abril (Quarta), Tiradentes – Feriado Nacional;
- i) 01 de Maio (Sábado), Dia do Trabalhador – Feriado Nacional;
- j) 03 de Junho (Quinta), Corpus Christi – Ponto Facultativo;
- k) 24 de Junho (Quinta), Dia de São João – Feriado Municipal;
- l) 29 de Junho (Terça) Dia de São Pedro – Ponto Facultativo;
- m) 17 de Julho (Sábado), Dia da Fundação do Município – Feriado Municipal;
- n) 05 de Agosto (Quinta), Fundação da Paraíba – Feriado Estadual;
- o) 06 de Agosto (Sexta) pospor-se a Fundação da Paraíba – Ponto Facultativo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
GABINETE DO PREFEITO

- p) 07 de Setembro (Terça), Independência do Brasil – Feriado Nacional;
- q) 24 de Setembro (Sexta), Dia da Padroeira Nossa Sra. das Mercês – Feriado Municipal;
- r) 12 de Outubro (Terça), Dia de Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;
- s) 28 de Outubro (Quinta), Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;
- t) 29 de Outubro (Sexta) pospor-se o Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;
- u) 01 de Novembro (Segunda), antecede Dia de Finados – Ponto Facultativo;
- v) 02 de Novembro (Terça) Dia de Finados – Feriado Nacional;
- w) 15 de Novembro (Segunda) Proclamação da Republica – Feriado Nacional;
- x) 25 de Dezembro (Sábado), Dia de Natal – Feriado Nacional;

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições em que, por sua natureza, houver a necessidade de funcionamento contínuo tais como as atividades essenciais de saúde, limpeza urbana, funerário, vigilância ou quaisquer outros de interesse público, que funcionam mediante escala de plantões.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 18 de Janeiro de 2021.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito